

mos no Comando Territorial de Beja, da Guarda Nacional Republicana, concluindo o Instrutor o seu relatório nos termos seguintes:

1 — O acidente ocorreu em 06JAN2009, cerca das 18H00, estando o militar, Cabo n.º 1801814, Manuel António Gonçalves Marques — a desempenhar um serviço de patrulha às ocorrências do Posto de Pias, para o qual tinha sido nomeado.

2 — O acidente, deu-se no local e tempo de serviço, verificando-se o nexo de causalidade entre o risco inerente ao exercício da função policial, o acidente sofrido e a invalidez permanente do militar.

3 — De acordo com o Relatório Médico, o Cabo na reserva Marques, sofreu acidente de viação quando desempenhava o serviço de patrulha às ocorrências e foi solicitada a mesma patrulha, no âmbito da operação “Azeitona Segura”, em curso no Departamento de Moura, para intercepar indivíduos suspeitos da prática e furto de azeitona, sendo que, tendo sido presente à Junta Superior de Saúde, lhe foi atribuída uma IPP total de 13%.

4 — O acidente foi qualificado como ocorrido em serviço, por despacho de 06MAR09, do Senhor Comandante-Geral em substituição.

5 — Ao militar sinistrado foi atribuída uma I.P.P de 77,6% (setenta e sete virgula seis por cento) calculada segundo a TNI em vigor à data do acidente.

6 — O valor da compensação por invalidez permanente a atribuir ao beneficiário é de € 78 800 (setenta e oito mil e oitocentos euros).

7 — O beneficiário é o próprio militar, Cabo na Reserva n.º 1801814, Manuel António Gonçalves Marques (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho).

O relatório do inquérito foi homologado a 23 de maio de 2013, por despacho do Senhor Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

Estão, deste modo, observados todos os requisitos legais para a atribuição da compensação especial por invalidez, prevista no artigo 1.º do mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, determina-se:

1 — Seja concedida ao militar, Cabo na Situação de Reserva, Manuel António Gonçalves Marques, a compensação especial prevista no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, por acidente ocorrido a 06 de janeiro de 2009.

2 — O valor da compensação conferida no número anterior, calculado nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 4.º do mesmo diploma legal, é de € 78 800 (setenta e oito mil e oitocentos euros).

17 de setembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.
207395709

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Despacho n.º 15157/2013

No uso das competências próprias consignadas na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada alterada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designo para desempenhar funções de motorista do diretor do Instituto da Defesa Nacional, o trabalhador António Alexandre Costa de Brito, da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, em mobilidade interna neste Instituto, com efeitos a 1 de novembro de 2013.

2 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

207396551

Despacho n.º 15158/2013

Por meu despacho de 1 de novembro de 2013, após anuência de S. Ex.ª o Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, foi autorizada a mobilidade interna do assistente operacional António Alexandre Costa de Brito, para o desempenho de funções no Instituto da Defesa Nacional, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2013, ao abrigo dos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. (Isento de fiscalização prévia do TC).

2 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

207396479

Despacho (extrato) n.º 15159/2013

Por meu despacho de 5 de novembro de 2013, deferi, ao técnico superior Filipe Miguel Ramos Abreu Nunes, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o pedido de concessão de licença sem vencimento, nos termos do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro), com data de produção de efeitos a 5 de novembro de 2013.

11 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Vitor Daniel Rodrigues Viana*.

207396998

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15160/2013

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Primeiro-Sargento (401182) Rui Manuel de Carvalho Filipe Alho.

17 de setembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiújo*, general.

207399257

Louvor n.º 1114/2013

Nos termos do n.º 4, do artigo 64.º do RDM, avoco o louvor concedido ao Coronel de Infantaria (09637880) António Gualdino Ventura Moura Pinto pelo Comandante Operacional Conjunto e publicado na Ordem de Serviço n.º 05, deste Estado-Maior-General, em 03 de fevereiro de 2012.

22 de fevereiro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araiújo*, general.

207399987

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 800/2013

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 06 de novembro de 2013, promover ao posto de tenente, nos termos dos artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o alferes RC 16285102 Gustavo Rodolfo da Costa Pereira Pinto.

2 — Este Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 01 de outubro de 2013, ficando integrado na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do diploma de promoção no *Diário da República*, nos termos do n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

4 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2013) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 7178/2013, de 24 de maio, de Suas Excelências os Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho de 2013.